



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2022, com a devida autorização expedida pela Vereadora Adriana Gomes Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis; e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público a realização de licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá/TO, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, nesta cidade, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no decorrer do ano de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

A obtenção do presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ocorrer junto à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Xambioá, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Xambioá/TO, durante o horário de atendimento, das 07:00h às 13:00 horas, pelo telefone (63) 3473- 1960, pelo e-mail: camaraxambioa@gmail.com e no site oficial da Câmara Municipal de Xambioá: www.xambioa.to.leg.br.

1- DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”

Data: 04/02/2022.

Recebimento dos Envelopes: 10h00min.

Local: Câmara Municipal de Xambioá, situada a Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito a:

a) recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

b) abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail: camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) devolução dos envelopes “Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados;

d) abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. A intimação dos atos da Comissão Permanente de Licitação relacionados abaixo será feita mediante notificação, pelo menos por 02 (dois) dias, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a Ata.

1.3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

1.3.2. julgamento das propostas;

1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;

1.3.4. resultado de julgamento desta licitação.

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no decorrer do ano de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços nº 001/2022, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação da licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) em consórcio;

c) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Câmara Municipal de Xambioá ou do Município de Xambioá, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas de preços, sendo que a Câmara Municipal de Xambioá/TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, apresentando os seguintes documentos (copia autenticada):

a) Tratando-se de representante legal, apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: Termo de Credenciamento; Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelos em anexos II, III e IV;

b) Tratando-se de procurador(a), será através de procuração por instrumento público ou procuração particular, esta última deverá estar com firma reconhecida em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ainda, as seguintes declarações: Termo de Credenciamento; Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelos em anexos II, III, e IV;

4.2. Será admitido(a) apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles(as) poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele(a) representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Comissão Permanente de Licitação separados dos Envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão necessários constar nos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços;

4.6. Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia 04 de fevereiro de 2022 na sede da Câmara Municipal de Xambioá, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, nesta cidade, às 10:00h (dez horas) junto a Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação (**Envelope nº 01**) e Proposta de Preços (**Envelope nº 02**), em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA/TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME:.....

CNPJ Nº:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA/TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

NOME:.....

CNPJ Nº:.....

5.2. Não será admitido o encaminhamento de documentos e propostas via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizam por documentação e propostas encaminhadas pelo correio, SEDEX ou quaisquer outros meios;

5.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

6.1. O Envelope nº 01, que se refere a "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado com todos os documentos datados e digitados em

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

6.1.1. Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cópia dos documentos pessoais do(a) proprietário(a) ou sócio(a) administrador da empresa devidamente autenticadas por cartório competente;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VI;
- k) Declaração da licitante, conforme modelo Anexo VII, de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Cópia do Alvará de Funcionamento (2022) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante da pessoa jurídica;
- i) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, reformulado pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômica- financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preços;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido na alínea b deste edital;

6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto;
- 6.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 6.7. Não será aceita entrega parcial da documentação exigida;
- 6.8. Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope “Documentação de Habilitação” (**Envelope nº 01**), concordando com o resultado de seu julgamento e desistindo expressamente do prazo recursal, a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (**Envelope nº 02**) será antecipada para o mesmo dia da abertura do Envelope nº 01 (item 5.1 acima) logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE Nº 02

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo(a) procurador(a);

7.2. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta de Preços, Anexo VIII deste Edital, com as seguintes exigências:

- a) emitida por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Número da Tomada de Preços, razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver;
- c) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência);
- d) O valor global da Proposta de Preços deverá ser equivalente ao praticado no mercado, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso prevalecendo este último, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do combustível, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produto.
- e) O prazo de validade da Proposta de Preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) Qualquer outra informação julgada conveniente pelo licitante.

7.3. Não será admitida mais de uma cotação no certame, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

8- DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável da proposta, considerando as pertinentes especificações.

8.2. O valor estimado desta licitação encontra-se no anexo I deste certame;

8.3. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9- DOS PRAZOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar fora dos envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento, documentação comprobatória atualizada expedida pelo contador responsável e pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será considerada situação de empate a

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 538/2010. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado, pelo representante legal da licitante, presente à sessão de abertura dos envelopes no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

11- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes;

11.2. O(A) licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

11.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessado retardatário, a não ser como ouvinte.

11.4. Após o credenciamento, uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação;

11.5. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará visto na documentação aos demais licitantes.

11.6. Após encerrada a fase de Habilitação, descrita no item 6 deste Edital, conforme previsão do item 5.1, passar-se-á para a abertura do **Envelope nº 02**. Caso isso não seja possível, será estabelecida nova data para a reunião de abertura do Envelope nº 02 das licitantes qualificadas, e as licitantes serão comunicadas pela imprensa oficial.

11.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. Todos os documentos e igualmente as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

11.9. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

11.10. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

11.11. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

11.13. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes “Proposta de Preços”, não caberá desclassificar as Propostas de Preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a suspensão da sessão dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

11.15. Os envelopes “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Após analisar a conformidade das documentações e propostas com o estabelecido neste Edital e seus anexos, será proclamada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.

12.2. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.3. As empresas cuja documentação não atendam às exigências deste Edital serão inabilitadas; bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou com os preços correntes no mercado, conforme levantamento de preços constantes dos autos.

12.4. Na análise da Proposta de Preços, a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.5. Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais empresas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que a forma como se processará o sorteio será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, devendo a Câmara Municipal de Xambioá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 24hrs (vinte e quatro horas) antes da data designada para sessão.

13.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Xambioá o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data prevista para o recebimento e a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14- DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Edital;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentada as contrarrazões ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informada as licitantes;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

14.4. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no prédio- sede da Câmara Municipal de Xambioá.

14.5. Os recursos serão apresentados em uma via, em papel timbrado, impresso ou datilografado em uma face e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.6. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Xambioá durante o prazo de recurso.

15- DAS DESPESAS

15.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, correrão à conta de recursos próprios, constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2022:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder Legislativo em Geral– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo)- Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A homologação será assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO e, logo após, a Licitante vencedora será notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual;

16.2. Decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sem que a Licitante vencedora tenha atendido ao chamado para assinatura do instrumento contratual, a Câmara Municipal a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e, assim sucessivamente, observando o constante no parágrafo 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos do Anexo IX- Minuta do Contrato;

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei;

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO;

17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas de preços, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

17.6. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

17.7. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.8. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

17.9. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.10. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento.

19- DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Câmara Municipal de Xambioá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante vencedora:

19.2. Advertência;

19.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Câmara



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Xambioá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério da Câmara Municipal de Xambioá/TO esta licitação poderá ser:

- a) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogada, a juízo da Administração da Câmara, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preços poderá ser alterado, seja com relação às descrições, preço dos serviços ofertados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

20.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- g) ANEXO VII- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII- Modelo Proposta de Preços;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21- DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Comarca de Xambioá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Xambioá/TO, em 18 de janeiro de 2022.

RONALDO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ADRIANNY SOARES NASCIMENTO
Membro

DEBORA ROSANE LIMA SILVA
Membro



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

1. OBJETO

1. O objeto da presente licitação na modalidade: Tomada de Preços é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no decorrer do ano de 2022. conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal para deslocamento de servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

3. DETALHAMENTO DO VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade de combustível será conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Gasolina Comum	4.000	litros	7,299	29.196,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais)					

3.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal praticado no município de Xambioá ao consumidor.

3.3. No preço constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA estão embutidos o transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato objeto desta licitação será, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

5. FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O abastecimento do veículo da CONTRATANTE se dará por meio de autorização/requisição de abastecimento emitida pela CONTRATANTE, em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável da parte da CONTRATANTE e a assinatura do frentista.

5.2. O veículo será abastecido direto nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento da CONTRATADA a partir de autorizações/requisição de abastecimento emitidas, em duas vias, pelo CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido de uma única vez e verificado na hora do abastecimento.

6.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 12h (doze horas) de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6.3. A CONTRATANTE rejeitará combustível fornecido em desacordo com o Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7- PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, devidamente atestado por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.4. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Encaminhar as ordens de fornecimento do combustível a CONTRATADA para que esta possa fornecer no prazo estabelecido no edital de licitação;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto licitado;

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail: camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato que terá como função principal a fiscalização, acompanhamento e auxílio no processo de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste no edital de licitação, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o objeto desta licitação, de modo que no prazo estabelecido o combustível seja entregue e em quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pela CONTRATANTE;
- b) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- d) Responder por todos os ônus referentes à aquisição ora contratada, desde os salários do pessoal empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por um servidor designado pela CONTRATANTE para atuar como Fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos próprios, constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2022:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativo em Geral– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo)- Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal Xambioá.

Xambioá/TO, em 18 de janeiro de 2022.

RONALDO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na (endereço)....., credencia o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/TO e do CPF nº, residente e domiciliado na (endereço)para representá-la perante a Câmara Municipal de Xambioá, em licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no decorrer do ano de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recurso em todas as fases licitatórias.

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal
CNPJ nº



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº., estabelecida na
(endereço) DECLARA para fins de
participação nesta licitação, que cumpre plenamente todos os requisitos de
habilitação de acordo com Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços
nº 001/2022. Estando ciente de todas as implicações legais originárias do
presente ato.

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal
CNPJ nº



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE
EDITAL**

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
DD. Comissão Permanente de Licitação
Xambioá/TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da Minuta do Contrato (ANEXO IX), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal
CNPJ nº



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa....., inscrito no CNPJ nº,
estabelecida na (endereço) por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
senhor(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal
CNPJ nº

legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de
habilitação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº,
estabelecida na (endereço)..... **DECLARA,**
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(cidade), em de de 2022.

CNPJ nº
(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de
habilitação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº., estabelecida na
(endereço)....., DECLARA para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação, modalidade: Tomada de
Preços nº 001/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o
poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente,

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal
CNPJ nº

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de
habilitação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Xambioá
D.D. Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Ref: Tomada de Preços nº. 001/2022.

A empresa.....
inscrita no CNPJ nº., estabelecida na(o)
..... vem, respeitosamente, à presença
de Vossas Senhorias, apresentar a nossa proposta de preços no processo
licitatório, modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto é a
contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina
comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no
decorrer do ano de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes
do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, conforme especificação
abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$

Valor total da Proposta de Preços R\$ (.....).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as
despesas e custos de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as
despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias.

(cidade), em de de 2022.

(nome da pessoa jurídica e assinatura do representante legal)
CNPJ nº



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Contrato nº _____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representada pela sua Presidente a senhora **ADRIANA GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade nº 610.381 SSP/TO e do CPF nº 002.681.301-75, residente e domiciliada na Rua 02, nº 405, Setor Leste, Xambioá/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida na(endereço),(numero),(Bairro),(cidade), neste ato representada pelo(a) seu sócio(a) administrador(a) senhor(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº,(órgão expedidor) e CPF, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá no decorrer do ano de 2022, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação- Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os valores do objeto deste contrato são os contidos no quadro abaixo transcrito, em conformidade com a proposta de menor preço por item apresentada pela CONTRATADA:

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Gasolina Comum	4.000	litros		

Totalizando um valor global de R\$ (.....).

3.2 O preço unitário do combustível poderá ser adequado pela CONTRATANTE em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo-se a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da CONTRATANTE, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço unitário do combustível poderá ser majorado mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O abastecimento do veículo da CONTRATANTE se dará por meio de autorização/requisição de abastecimento emitida pela CONTRATANTE, em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável da parte da CONTRATANTE e a assinatura do frentista.

4.2. O veículo será abastecido direto nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento da CONTRATADA a partir de autorizações/requisição de abastecimento emitidas, em duas vias, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O objeto será recebido de uma única vez e verificado na hora do abastecimento.

5.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 12h (doze horas) de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.3. A CONTRATANTE rejeitará combustível fornecido em desacordo com o Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da respectiva nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, devidamente atestado por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4. Nos preços constantes da proposta de preços apresentada pela a CONTRATADA estão embutidos o transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

6.5. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Encaminhar as ordens de fornecimento do combustível a CONTRATADA para que esta possa fornecer no prazo constante do item 4.1 deste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido o combustível seja entregue e em quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pela CONTRATANTE;
- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal do CONTRATANTE, o produto recusado;
- c) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- e) Responder por todos os ônus referentes à aquisição ora contratada, desde os salários do pessoal empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- i) Pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:
- b1) até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- b2) superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE;

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a CONTRATANTE, no prazo



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, quando for o caso;

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a CONTRATANTE, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I- A supressão, pela CONTRANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II- A suspensão da execução do objeto por ordem escrita da CONTRATANTE ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III- Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pela CONTRATANTE ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 60 (sessenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentaria própria constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2022:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01- Subfunção: 031- Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 - Ações do Poder

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativo em Geral– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo)- Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente acordado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado Administração poderá:

- a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços acordados no contrato, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, e seus anexos, juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

16.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

16.3. O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Xambioá/TO, de de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ- CONTRATANTE
ADRIANA GOMES FERANADES- PRESIDENTE DA CMX

.....- CONTRATADA
.....- Representante Legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____